

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 0667/71 (Reautuado em 27.02.87)

INTERESSADO : Edno José Celeghini

ASSUNTO : Contrato do interessado para ministrar, as disciplinas "Estatística Econômica e Introdução à Econometria" e "Teoria Microeconômica", na FAE de São João da Boa Vista.

RELATOR : Consº Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

PARECER CEE Nº: 974/87 - CTG "D" - APROVADO EM 27/05/87.

COMUNICADO AO PLENO EM 03/06/87

1 - HISTÓRICO :

A direção da Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista - F.A.E., encaminhou Ofício nº 15/87, indicando o interessado para ministrar as disciplinas "Estatística Econômica e introdução à Econometria" e "Teoria Microeconômica", que correspondem, em suas essências, aquilo que já lecionava anteriormente em "Estatística II" e "Análise Microeconômica", respectivamente.

2 - APRECIÇÃO :

A referida proposta está sendo feita para atender à Resolução CFE nº 11/84, que estabeleceu os mínimos de conteúdo e duração do Curso de Ciências Econômicas.

O interessado possui os seguintes pareceres:

- a) Parecer CEE nº 487/71 - "Aprova-se a indicação de Edno José Celeghini para Professor-Assistente das disciplinas de Matemática e Estatística na Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista."
- b) Parecer CEE nº 1924/72 - " Contrária à indicação de Edno José Caleghini, para Professor-Assistente de Análise Microeconômica Valor e Formação de Preços, na Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista".
- c) Parecer CEE nº 1147/73 - "Voto favorável a aceitação de Edno José Celeghini , como Professor-Assistente de Microeconômica, na Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista, condicionando-a, porém, à apresentação de seu pedido de demissão de Assistente da disciplina Matemática."
- d) Parecer CEE nº 0606/86 - "Favorável à indicação de Edno José Celeghini para ministrar, como Professor I, a disciplina Introdução à Estatística Econômico, no Curso de Ciências Econômicas da Faculdade de Administração e Economia do São João da Boa Vista, até o final de 1987."

Ao atual pedido foi juntado grade horária, comprovando
pur o interes

sado ministra um total de 19 (dezenove) aulas das disciplinas "Teoria Microeconômica", "Estatística", "Estatística Econômica e Introdução à Econometria" e "Introdução à Estatística Econômica" na FAE de São João da Boa Vista.

Recebe ainda, o interessado, 05 (cinco) horas-atividade.

3 - CONCLUSÃO :

Favorável à indicação do interessado para, como Professor I, lecionar as disciplinas "Estatística Econômica e Introdução à Econometria" e "Teoria Microeconômica", do Curso de Ciências Econômicas da Faculdade de Administração e Economia - FAE de São João da Boa Vista, por se tratar de simples alteração na nomenclatura das disciplinas anteriormente lecionadas (Estatística II e Análise Microeconômica), conforme Resolução CFE n° 11, de 26.06.84, observada a limitação do Parecer CEE n° 606/86.

São Paulo, aos 12 de maio de 1987.

a) Cons°. BENEDITO OLEGARIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Robert Henry Srouf, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celio Benevides de Carvalho, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Jorge Nagle e José Eduardo Dutra de Oliveira.

Sala da Câmara, do Ensino do Terceiro Grau, em 27.05.87.

a) Cons° Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente